

Câmara Municipal de Pontal do Para

Mensagem Nº: 018/06

Processo Nº: 143/06

Ante Projeto: 026/06

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo abrir ~~criar~~ uma adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00, no orçamento vigente do Município."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 12 / 05 / 06

Obs.: -oo

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1 »	

OBS.:

Projeto de lei nº 022/06.

lei Municipal nº 654, de 31 de maio d

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 23 / 05 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 24 / 05 / 06

Aprovado
e
Projeto

LEI Nº 654, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento de 2006 do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a criação dos elementos de despesa e a indicação das fontes de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.02 – Departamento de Turismo

09.02.23.695.0021.2.034.000 – Ações de Promoção ao Turismo

3.3.50.41.00.00 – Contribuições
R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.03 – Departamento de Cultura

09.03.13.392.0022.2.035.000 – Gerenciamento das Atividades Culturais
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os

Conta – 112

3.3.30.41.00.00 – Contribuições
R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 30.000,00

Art. 3º O crédito a que se refere a presente Lei destina-se a atender despesas provenientes de convênios a serem celebrados entre o Poder Executivo Municipal e entidades privadas sem fins lucrativos que promovam, no Município, atividades cultu-

LEI Nº 654, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00, no orçamento vigente do Município.

ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento de 2006 do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a criação dos elementos de despesa e a indicação das fontes de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.02 – Departamento de Turismo

09.02.23.695.0021.2.034.000 – Ações de Promoção ao Turismo

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.03 – Departamento de Cultura

09.03.13.392.0022.2.035.000 – Gerenciamento das Atividades Culturais
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Poder Executivo

02.01.06.182.0006.2.006.000 – Convênios com a Secretaria de Segurança Pública

Conta – 19

3.3.30.41.00.00 – Contribuições

R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.03 – Departamento de Cultura

09.03.13.392.0022.2.035.000 – Gerenciamento das Atividades Culturais

Conta – 112

3.3.30.41.00.00 – Contribuições

R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 30.000,00

Art. 3º O crédito a que se refere a presente Lei destina-se a atender despesas provenientes de convênios a serem celebrados entre o Poder Executivo Municipal e entidades privadas sem fins lucrativos que promovam, no Município, atividades culturais e turísticas e desenvolvam ações na orla marítima, visando ao desenvolvimento turístico e ao apoio às atividades artísticas e culturais realizadas no Município, conforme metas prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 603, de 5 de agosto de 2005.

Parágrafo único. A celebração dos convênios mencionados no *caput* deste artigo foi autorizada pelo art. 15, da Lei Municipal nº 636, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 31 de maio de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL
JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 25 maio de 2.006.

Ofício n° 027/06- 1L

Senhor Prefeito :

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o n° 022/06 , autografado por esta presidência , para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

SOLICITANTE

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Of 027/2006

N° PROCESSO

3253/2006

Assunto

Encaminha Projeto de Lei 022/2006

Data Entrada

30/05/2006

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES

DD. Prefeito Municipal de Pontal do

Cod. Acesso Internet: 3253200653016265960

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 022/06

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial , no valor de R\$ 30.000,00, no orçamento vigente do Município ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial , no orçamento de 2006 do Município , no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a criação dos elementos de despesa e a indicação das fontes de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.02- Departamento de Turismo

09.02.23.695.0021.2.034.000- Ações de Promoção ao Turismo

3.3.50.41.00.00- Contribuições R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.03- Departamento de Cultura

09.03.13.392.0022.2.035.000- Gerenciamento das Atividades Culturais

3.3.50.41.00.00- Contribuições R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) –Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00- PODER EXECUTIVO

02.01- Gabinete do Poder Executivo

02.01.06.182.0006.2.006.000- Convênios com a Secretaria de Segurança Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Conta – 19

3.3.30.41.00.00- Contribuições

R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.03- Departamento de Cultura

09.03.13.392.0022.2.035.000- Gerenciamento das Atividades Culturais

Conta- 112

3.3.30.41.00.00- Contribuições

R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) –Exercício Corrente

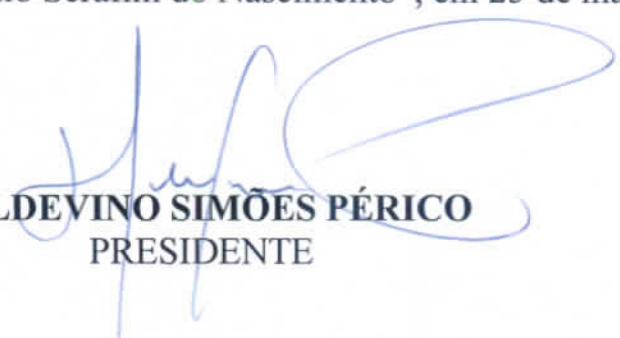
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito R\$ 30.000,00
adicional especial a que se refere esta Lei

Art. 3º -O crédito a que se refere a presente Lei destina-se a atender despesas provenientes de convênios a serem celebrados entre o Poder Executivo Municipal e entidades privadas sem fins lucrativos que promovam, no Município, atividades culturais e turísticas e desenvolvam ações na orla marítima , visando ao desenvolvimento turístico e ao apoio às atividades artísticas e culturais realizadas no Município , conforme metas previstas no Anexo I , da Lei Municipal nº603, de 05 de agosto de 2005 .

Parágrafo único. A celebração dos convênios mencionados no caput deste artigo foi autorizada pelo art. 15, da Lei Municipal nº 636, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Palácio “Prof. Getúlio Serafim do Nascimento”, em 25 de maio de 2006.



VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

17:00 hrs Extraordinário

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

Carago

DIÁRIO N.º: 026/06

HORA: 16:00

DATA: 19/05/06

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

19/05/06

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DUAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, À REALIZAR-SE NOS DIAS 23 E 24 DE
MAIO DE 2.006 ÀS 17:00 HRS

ORDEM DO DIA

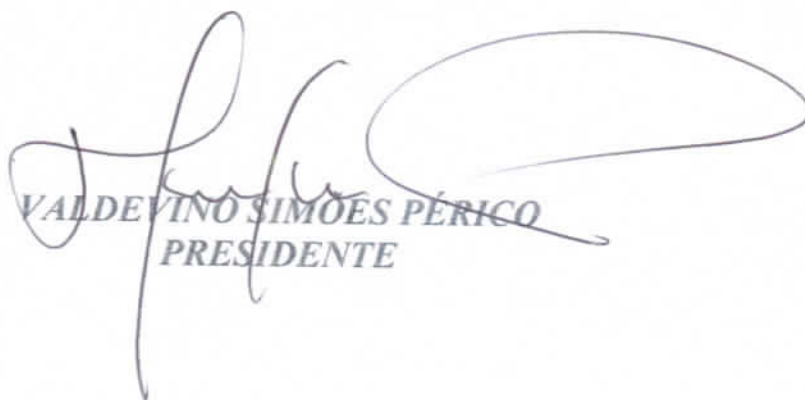
*Em discussão e votação a Mensagem nº 18/06 que
capeia o Anteprojeto de Lei nº 026/06, de autoria do Poder
Executivo.*

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional
especial , no valor de R\$ 30.000,00 no orçamento vigente do
Município ”*

*Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 024/06,
de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro da Silva .*

*“Dá o nome do “Papa João Paulo II” a praça existente
entre as Ruas Lisboa e Rua Victorino Rivas , nos Balneários de
Santa Terezinha e Itapuã e dá outras providências ”*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 19 DE MAIO DE 2006


VALDEVINO SIMÕES PÉRIGO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 19 de maio de 2006

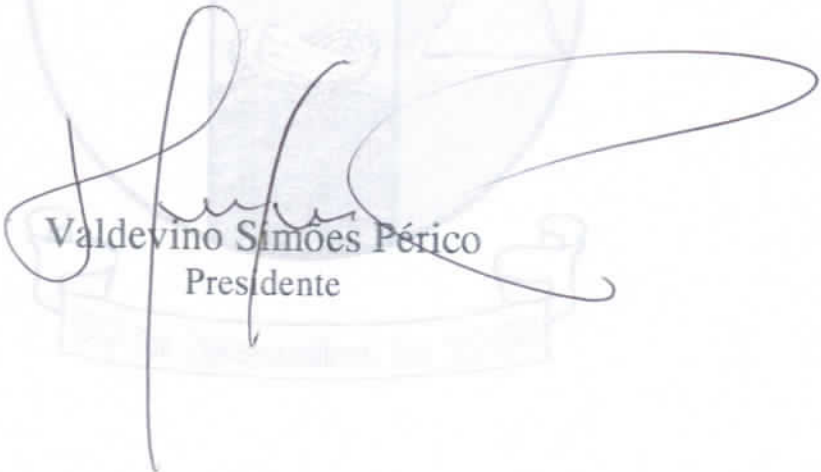
Ofício Circular n.º 11/06

Senhores Vereadores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, resolvo convoca-los para duas Sessões Extraordinárias nos dias 23 e 24 de maio de 2006, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Valdevino Simões Périgo
Presidente

Ilustríssimos Senhores.

Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 011/06

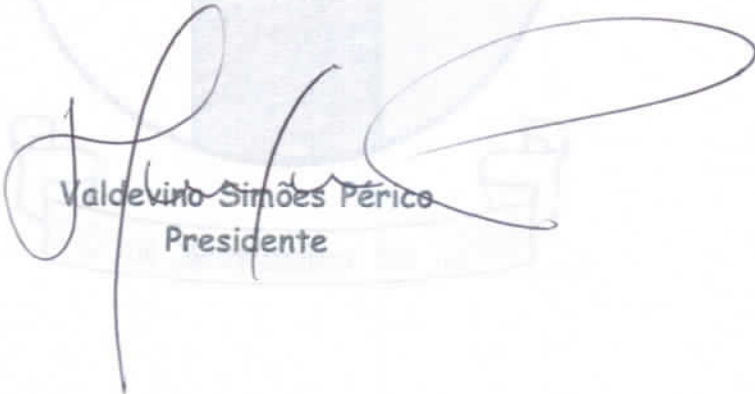
Valdevino Simões Périgo, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 23 e 24 de maio às 17:00 horas a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- Mensagem nº 018/06
- * Anteprojeto de Lei nº 024/06

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em 19 de maio de 2.006



Valdevino Simões Périgo
Presidente



Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 026/06

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00, no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento de 2006 do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a criação dos elementos de despesa e a indicação das fontes de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.02 – Departamento de Turismo

09.02.23.695.0021.2.034.000 – Ações de Promoção ao Turismo

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.03 – Departamento de Cultura

09.03.13.392.0022.2.035.000 – Gerenciamento das Atividades Culturais

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Poder Executivo

02.01.06.182.0006.2.006.000 – Convênios com a Secretaria de Segurança Pública

Conta – 19

3.3.30.41.00.00 – Contribuições

R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.03 – Departamento de Cultura

09.03.13.392.0022.2.035.000 – Gerenciamento das Atividades Culturais

Conta – 112

3.3.30.41.00.00 – Contribuições

R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

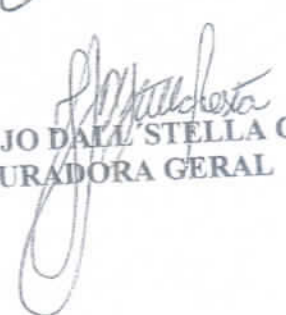
Art. 3º O crédito a que se refere a presente Lei destina-se a atender despesas provenientes de convênios a serem celebrados entre o Poder Executivo Municipal e entidades privadas sem fins lucrativos que promovam, no Município, atividades culturais e turísticas e desenvolvam ações na orla marítima, visando ao desenvolvimento turístico e ao apoio às atividades artísticas e culturais realizadas no Município, conforme metas prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 603, de 5 de agosto de 2005.

Parágrafo único. A celebração dos convênios mencionados no *caput* deste artigo foi autorizada pelo art. 15, da Lei Municipal nº 636, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 8 de maio de 2006.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOYCE ARAÚJO DALL STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROPOSIÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI N.º 024/2006

O Vereador **SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: " Dá o nome do "Papa João Paulo II", a praça existente entre as Ruas Lisboa e Rua Victorino Rivas, nos Balneários de Santa Terezinha e Itapuã e dá outras providências .

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de "Papa João Paulo II", a praça existente entre as Ruas Lisboa e Rua Victorino Rivas, nos Balneários de Santa Terezinha e Itapuã, no município de Pontal do Paraná

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2006.



Sebastião Ribeiro da Silva
Vereador

124/06
02 05 06
16:02
Cíntia



GABINETE DO PREFEITO

Pontal do Paraná, 8 de maio de 2006.

Ofício nº 155/2006-GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Ato _____

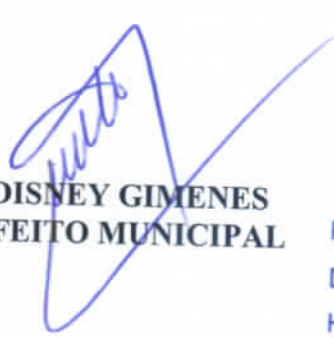
Órgão _____

Edição nº _____ Data _____ Pg. _____

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 18/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00, no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 143/06

Data: 12 / 05 / 06

Hora: 15:35

Resp.: Patricia

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 18/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00, no orçamento vigente do Município”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender, por meio da abertura de crédito adicional especial, às despesas provenientes de convênios a serem celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos que promovam, no Município, atividades culturais e turísticas e desenvolvam ações na orla marítima.

Considerando que são metas previstas, no Anexo I da LDO 2006 (Lei Municipal nº 603/05), o desenvolvimento turístico e o apoio às atividades artísticas e culturais realizadas no Município, entendemos ser de interesse público colaborar com entidades que promovam tais atividades.

Frisamos, também, que o incentivo às atividades desenvolvidas por entidades que difundem a cultura colaborará com a promoção do turismo no Município de Pontal do Paraná.

Acrescentamos, ainda, que a celebração de convênio com entidades privadas é possível, do ponto de vista legal, em virtude da autorização contida no art. 15, da LOA 2006 (Lei Municipal nº 636/05).

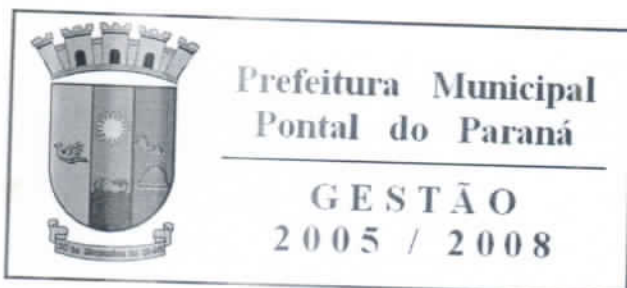
Porém, a abertura do crédito adicional especial de que trata o presente projeto de lei é medida urgente, pois, até o momento, não há dotação orçamentária específica, no orçamento vigente dos Departamentos Municipais de Turismo e de Cultura, para a realização de despesas referentes a transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.

Acreditamos que esta adequação do orçamento municipal permitirá um melhor aproveitamento das verbas arrecadadas.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 026/06.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00, no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento de 2006 do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a criação dos elementos de despesa e a indicação das fontes de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.02 – Departamento de Turismo
09.02.23.695.0021.2.034.000 – Ações de Promoção ao Turismo
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente R\$ 12.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.03 – Departamento de Cultura
09.03.13.392.0022.2.035.000 – Gerenciamento das Atividades Culturais
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente R\$ 18.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.01 – Gabinete do Poder Executivo
02.01.06.182.0006.2.006.000 – Convênios com a Secretaria de Segurança Pública
Conta – 19
3.3.30.41.00.00 – Contribuições
Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente R\$ 12.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.03 – Departamento de Cultura
09.03.13.392.0022.2.035.000 – Gerenciamento das Atividades Culturais
Conta – 112
3.3.30.41.00.00 – Contribuições
Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente R\$ 18.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 30.000,00

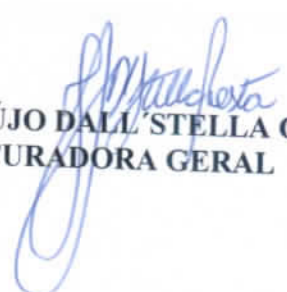
Art. 3º O crédito a que se refere a presente Lei destina-se a atender despesas provenientes de convênios a serem celebrados entre o Poder Executivo Municipal e entidades privadas sem fins lucrativos que promovam, no Município, atividades culturais e turísticas e desenvolvam ações na orla marítima, visando ao desenvolvimento turístico e ao apoio às atividades artísticas e culturais realizadas no Município, conforme metas prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 603, de 5 de agosto de 2005.

Parágrafo único. A celebração dos convênios mencionados no *caput* deste artigo foi autorizada pelo art. 15, da Lei Municipal nº 636, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 8 de maio de 2006.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia
23/05/06, o Anteprojeto de
Rec de nº 26/06
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 24/05/06, a
Redação Final do Anteprojeto de
Rec de nº 26/06
1º Secretário